

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O presente programa de concurso define os termos do contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Unidades de Saúde de Lamego”**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o caderno de encargos.

2. A sua tramitação ocorre na plataforma eletrónica em www.acingov.com.

3. Nos termos do artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação, ou a prestação culposa de falsas declarações determina, a caducidade da adjudicação.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lamego, Pessoa Coletiva n.º 506572218, com sede na Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, telefone (+351) 254609600.

2. O endereço eletrónico para efeitos do presente procedimento é: geral@cm-lamego.pt, constituindo o endereço eletrónico institucional.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar é da entidade competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º do CCP.

2. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 5 de novembro de 2025, foi deliberado no âmbito do artigo 36.º do CCP, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e também, ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar competências no seu presidente, para autorizar

despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, até ao valor de 748.196,85 € e aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação.

3. A delegação de competências referida no número anterior, teve publicitação em Diário da República (Aviso n.º 28874/2025/2) a 21/11/2025.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 5.º

Consulta do processo

1. O processo de concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica, referida no artigo 1.º e estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia no site do Município de Lamego, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no artigo 133.º CCP, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas:

https://www.cm-lamego.pt/informar/informacao-administrativa/concursos-publicos?folders_list=30&folder_id=358

2. O processo do concurso é constituído pelo Anúncio, Programa do Concurso e pelo Caderno de Encargos.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I do CCP (em anexo);
- b) Proposta indicando os Preços unitários e o Preço total, que não devem incluir o IVA e com o máximo de 2 casas decimais, de preferência de acordo com modelo de proposta (Anexo III)
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Declaração emitida conforme modelo do Anexo IV (em anexo).
- e) Certidão da matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial, ou autorização on-line (código de acesso).

3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

4. O preço global, é indicado em algarismo, por extenso e não inclui o IVA (indicar a respetiva taxa do imposto).

5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 62.º do CCP.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão entregues até às 23h59m do 6.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, dirigida ao órgão competente para contratar, através da Plataforma Eletrónica.

2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

4. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de proposta coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

5. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 4, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

Artigo 9.º

Pedidos de Esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos **até às 23H59** do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º.
3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao júri do concurso através da Plataforma Eletrónica.
4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, **até às 23H59** do termo do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º, através da Plataforma Eletrónica.
5. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas, em caso de divergência.
6. Quando os esclarecimentos, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, nos termos do artigo 64.º do CCP.

Artigo 10.º

Erros e omissões

1. **No mesmo prazo fixado no n.º 2 do artigo 9.º**, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados devem ser disponibilizadas pela entidade adjudicante.
3. Até às 23H59 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4. A decisão prevista no número anterior é publicitada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

Artigo 12.º

Agrupamentos concorrentes

Não admissível.

Artigo 13.º

CrITÉrio de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade do monofator de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º:**

a. **Preço mais baixo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre duas, ou mais propostas, é aplicado o critério da proposta que apresente o preço unitário mais baixo no item nº 1.

3. Caso o empate se mantenha, o desempate será efetuado através de sorteio conduzido pelo júri na presença de um representante de cada concorrente, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.

4. Para efeitos do número anterior o júri comunica com a antecedência mínima de 2 dias úteis, a hora e o local, por aviso emitido através da plataforma eletrónica, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização, ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

5. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada com recurso a certificados digitais qualificados pelo júri e os concorrentes.

6. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo, ou declaração que, confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar e do respetivo certificado digital qualificado com que assinarão a ata referida no número anterior.

Artigo 14.º

Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. O Júri elabora, nos termos do artigo 146.º do CCP, um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, no qual deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas e a ordenação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido.

2. O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias úteis (**até às 23H59**), para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos é submetido à apreciação da entidade adjudicante, para decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas naquele relatório, designadamente para efeitos de decisão de adjudicação.

Artigo 15º

Caução

Não é exigível caução.

Artigo 16.º

Não adjudicação por lotes

1. As prestações a abranger pelo objeto do contrato são técnica ou funcionalmente incindíveis. Ainda que assim não fosse, a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Adicionalmente, por motivos de urgência e imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato revela-se manifestamente mais eficiente.

2. Considerando a natureza crítica das Unidades de Saúde e de prestação de cuidados de saúde, a segurança exige uma cadeia de comando unificada, célere e dotada de protocolos uniformes de atuação. A fragmentação dos serviços por múltiplos adjudicatários/lotes criaria sérios riscos de défice de coordenação em situações de emergência (como a gestão de episódios de violência em serviços de urgência ou o controlo rigoroso de acessos a zonas restritas), comprometendo a integridade de utentes e profissionais de saúde.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. É concedido um prazo de 5 dias úteis, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar reprodução dos documentos de habilitação.

2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do presente Programa de Concurso;

b. Alvarás (A e C), emitidos nos termos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, para o exercício da atividade de segurança privada, no que respeita a vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo da entrada de armas, substâncias, engenhos e objetos de uso e porte legalmente proibidos em edifícios e recintos de acesso vedado e condicionado ao público;

c. Declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP (conforme modelo anexado **Anexo V**);

d. O adjudicatário deve ainda apresentar uma declaração no qual designa um Gestor de Contrato responsável que fará a ligação com o Gestor do Contrato nomeado pelo Município de Lamego, no que concerne a todas as questões relevante para a boa execução do contrato;

e. **Certidão comprovativa**, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de **Finanças** da área da sede da firma;

f. **Declaração** comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a **Segurança Social** Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;

g. **Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)** nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou autorização on-line (código de acesso).

h. **Documento comprovativo de que a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas**, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (**certificado de registo criminal** ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos).

i. **Declaração** na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para outorgarem no contrato, juntando cópia do Cartão do Cidadão, ou informação dos dados de identificação (nome completo, morada, nº Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e qual a data de validade, e NIF).

3. O adjudicatário deve ainda apresentar os seguintes documentos:

a. Comprovativo da dimensão da empresa (Certificado do IAMPEI se Média, ou Micro, ou Pequena ou Micro, pequena ou média) ou declaração do adjudicatário se se tratar de uma grande empresa, de acordo com o artigo 2.º do DL n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua versão atual, para efeitos de preenchimento por parte dos serviços municipais no relatório de formação do contrato no portal BASE (Portaria n.º 318-B/2023 de 25 de outubro);

b. **Declaração** contendo informação do **Endereço eletrónico** para efeitos de notificações e comunicações entre as partes do contrato (nos termos do caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 19.ª) e **indicação do endereço eletrónico** para efeitos da assinatura do contrato, caso esta venha a ocorrer por esta via eletrónica.

4. Tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

5. Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica.

8. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, cuja reprodução tenha sido apresentada em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo, ou a autenticidade destes.

9. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara), por um período não superior a 5 (cinco) dias.

10. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é concedido um prazo de 5 dias para supressão dessas irregularidades.

11. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º) se estiver registado no Portal

Nacional de Fornecedores do Estado, devendo apresentar declaração com a informação de se encontrar registado.

12. Em tudo quanto for omissa no presente número, observar-se-á o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 18.º

Minuta do contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 19.º

Assinatura do contrato

1. O contrato será assinado por meios eletrónicos, via plataforma electrónica de compras públicas (PECP), ou por correio eletrónico, a definir antes da outorga do contrato.

2. Após a comunicação da outorga e remessa do contrato, o adjudicatário tem até 3 dias úteis para proceder à assinatura do contrato.

Artigo 20.º

Recurso administrativo

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 138.º e no n.º 3 do artigo 177.º do CCP, as impugnações administrativas de quaisquer decisões administrativas, ou de outras àquelas equiparadas relativas à formação do contrato público devem ser apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal de Lamego no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respetiva notificação.

Artigo 21.º

Ajuste direto

O Município de Lamego, poderá recorrer a um Ajuste Direto nos termos, das alíneas a) ou b) do artigo 24.º e da alínea a) do n.º 1 artigo 27 do CCP.

Artigo 22.º

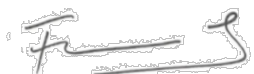
Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissos no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), na sua redação atual e restante legislação aplicável.



Presidente
Francisco Manuel Lopes
28-09-2026

Anexos:

- Anexo I do CCP - Declaração al. a) n.º 1 57.º CCP.
- Anexo II do CCP - Documento Habilitação _ Adjudicatário
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Modelo declaração al. d) n.º 2 art.6.º Programa de Concurso
- Anexo V – Modelo declaração artigo 419.º-A CCP

ANEXO I do CCP

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II do CCP

Modelo de declaração- Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

(Modelo de Proposta)

.⁽¹⁾, (indicar nome, estado, profissão e morada, número de bilhete de identidade e de identificação fiscal) ou tratando-se de pessoa coletiva (denominação social e sede, identificação fiscal e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial), tendo tomado conhecimento do objeto da contratação, a que se refere o *anúncio publicado na 2.ª Série do DR N.º de ...* datado de __/__/__, obriga-se a efetuar a “**Prestação de serviços de Segurança e Vigilância nas Unidades de Saúde de Lamego**” pelo valor global de ... € (por extenso) e a executar o mesmo de harmonia com as condições constantes do procedimento (máximo de 2 casas decimais):

ITEM	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nos seguintes espaços: USF Lamego, USF Almedina, CRC-B, USF Douro Vita, Sede ACES e CRI Vila Real – ET Lamego	Mês	12		
2	Deslocação do serviço de piquete em caso de alarme	Un.	12		
3	Bolsa de Horas	Un.	33		

SUBTOTAL:

IVA 23%:

TOTAL

Ao preço acima indicado, acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que à data é de%, no valor ... €.

Outros elementos exigidos (no artigo 6.º do programa):

- Nota justificativa do preço proposto:

[Data e assinatura ⁽²⁾.]

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representantes(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva; Se assinada por procurador, juntar procuração.

ANEXO IV

Modelo de declaração

(a que se refere o artigo 6.º n.º 2, alínea d) do Programa de Concurso)

..... .⁽¹⁾, titular do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º emitido em/...../..... pelo arquivo de residente em na qualidade de representante legal de, com sede de, com o capital de, contribuinte fiscal n.º, declara, sob compromisso de honra, que a empresa que representa, cumpre todos os requisitos legais nas contratações do pessoal ao seu serviço, nomeadamente os previstos no Contrato Coletivo de Trabalho do Setor da Segurança Privada em vigor.

[Local, Data e assinatura ⁽²⁾.]

(1) Identificação do(s) representante(s) legal(ais)

(2) Assinatura do(s) representantes(s) legal(ais); Se assinada por procurador, juntar procuração.

ANEXO IV

Modelo de declaração do cumprimento do disposto no artigo 419.º-A do CCP

(a que se refere o artigo 17.º n.º 2, alínea c) do Programa de Concurso e o n.º 3_ cláusula 4.ª do Caderno de Encargos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o contrato relativo a ... (objeto do contrato) com trabalhadores que cumpram com as exigências constantes do artigo 419.º-A do CCP.

2 - Declara também que, caso o gestor do contrato designado pelo Contraente Público o solicite, apresentará, no prazo que lhe for definido, cópia dos respetivos contratos de trabalho dos trabalhadores afetos à execução do presente contrato de prestação de serviços.

3 - O declarante tem pleno conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

... (local),... (data),... [assinatura].